

A EMERGÊNCIA DA NOÇÃO DE HUMANIDADE: UM ESTUDO NA ESCOLA DO PRESÍDIO FEMININO DE ABREU E LIMA (CPFAL)

**Helimara de Lima Ramos
Rebeka Simões Nery da Silva**

Resumo: Este estudo teve o intuito de compreender como acontece a educação no ambiente prisional feminino. Tendo em vista a noção de escola enquanto ambiente humanizador, partimos de uma perspectiva onde é preciso enxergar esse espaço para além de uma instituição que promove a transformação dos sujeitos em operários úteis apoiados em discursos de (re)inserção e (re)educação. Com apoio na perspectiva foucaultina de estudos sobre o poder e o discurso, realizamos uma pesquisa bibliográfica, nos debruçando nos Planos e projetos voltados à educação no sistema prisional feminino no estado de Pernambuco. Em paralelo, realizamos uma pesquisa etnográfica, com uma série de visitas e observações à Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFAL). Diante das análises e observações realizadas, pudemos perceber que, apesar de muitas vezes a educação atuar como dispositivo disciplinar de controle, é possível sua materialização como promotora de quebras de paradigmas, onde, por meio da participação das alunas detentas e da própria equipe educacional, a promoção de atividades sob novas perspectivas pode gerar rachaduras em um projeto educacional permeado pelo controle e pela desumanização.

Palavras-chaves: Educação carcerária; Biopoder; Humanização; Mulheres.

INTRODUÇÃO

O presente trabalho nasceu da curiosidade de entender como funciona o sistema educacional dentro dos presídios femininos. Uma inquietação que parte da compreensão de que existem vários enunciados no campo da educação prisional, e que para discuti-la, pensando na noção de humanismo, é preciso entender primordialmente esse conceito, sua trajetória, e o discurso de humanização que com o decorrer do tempo foi sendo produzido como princípio universal que sustenta a lógica de um determinado discurso capitalista.

Para Peter Sloterdijk (2000) o tema atente do humanismo é o desembrutecimento do ser humano, que teria como sua tese latente a ideia de que as “boas leituras conduzem à domesticação” (2000, p.17). A crença no humanismo foi sendo criada desde o renascimento - “Isto é, aquela era da humanidade armada e dedicada à leitura” (Sloterdijk, 2000, p.12) onde a humanidade foi constituindo um pensamento pragmático, homogeneizado e uma “convicção de que os seres humanos são animais influenciáveis e de que é, portanto, imperativo prover-lhes o tipo certo de influências” (SLOTERDIJK, p.17). A criação dessa noção de humanismo, formado pela comunidade literária e mais na frente pela mídia, passa a definir se um sujeito é ou não humano; determina quem é ou não civilizado; produzindo uma domesticação, e um

processo de invasão, exclusão, eliminação e, sobretudo, a eleição de uma população que vai ser governada e daqueles que irão governar. Isso retorna na contemporaneidade, a partir dos dispositivos jurídico-legais, disciplinares e de segurança (Foucault, 2008), que vão criar no corpo social ideologias e pensamentos que sustentem seus ideais, delimitando quem são os cidadãos e quem são os bandidos, que conduta é aceitável e qual é considerada crime.

A nossa pesquisa parte do pressuposto de que a normalização e o funcionamento de um discurso de humanização atuam dentro do ambiente disciplinar da prisão, onde os sujeitos, tomados como objetos dos mecanismos de segurança e disciplinares, estão sendo colocados em um duplo sistema, o educacional, com a ideia de garantia de direitos e o prisional que suprime a liberdade, colocando o corpo “num sistema de coação e de privação, de obrigações e de interdições” (FOUCAULT, 2021, p. 16). Esse mesmo discurso pode ser reconhecido na noção de Direitos Humanos, que durante décadas não inseriu as mulheres como membros da coletividade humana, e que só consolidou a introdução de uma perspectiva de gênero nos anos 90, após um longo caminho de luta pela universalização dos direitos humanos, que verdadeiramente englobasse as mulheres como parte inalienável e integrante da comunidade humana.

Compreendendo a ambiguidade, a ideia de humanização tem servido aos piores projetos. Conjecturamos que a escola pode operar dentro deste sistema prisional utilizando o discurso da humanização, sendo capaz de delimitar os sujeitos como humanos e não humanos, cidadãos e não cidadãos, certificando como capaz ou incapaz, dentro de um regime de violências discursivas, que carregam nos textos legais e nas falas cotidianas, e conteúdos ocultos, não diretamente visíveis, mas que produzem invisibilidades, silenciamentos, ordenamentos, introduzem práticas, preconcebem ações, implementam e legitimam políticas, a fim de tornar os sujeitos mais temerosos, dependentes, manipulados e instruídos para determinadas condutas.

Entender como funciona esse espaço e saber que a prisão é um território biopolítico por excelência, nos leva a refletir a escola enquanto poder reforçador do controle, corretora de conduta e formadora do corpo útil e inteligível. Entender como funciona a educação no sistema prisional e suas especificidades é de extrema importância, tendo em vista que a realidade punitiva aceita e estimulada socialmente é um grande inibidor quando pensamos nos direitos garantidos a esses sujeitos em situação de privação. Portanto, percebemos que entender segundo quais procedimentos, quais os efeitos e quais os instrumentos essa educação opera a fim de incluir efetivamente esses corpos na sociedade, é de extrema importância para compreender quais os efeitos das práticas desta instituição. Inferimos que essa educação se utiliza de um conjunto de técnicas e procedimentos, pensando no ser humano enquanto uma construção e uma potência. Nesse ambiente disciplinar, a escola tem construído rotas de fugas, produzido

fraturas nessas experiências totalizadoras ou trata-se apenas criar uma humanização de utilidade estatal?

Nessa análise, procuramos saber por onde essa educação humanizada acontece, como acontece, entre quais sujeitos, tendo como base a emergência da noção de humanização. Baseando nossa análise na normalização desse discurso, iremos tecer discussões sobre que refrações esses discursos têm no sujeito educando, como esse anunciado chega nesses indivíduos, como ele se apropria e o que os enunciados da humanização produzem. Quais são os usos da noção de humanismo nos discursos da escola prisional, inclusive aqueles materializados nos documentos? Existe alguma ruptura ou outras práticas que fortalecem esses sujeitos apostando neles enquanto potência? Ao escapar das normas, tem produzido outros modos de vida/sentido/existência?

No levantamento dos arquivos, buscamos em sites acadêmicos textos que englobassem a educação prisional e a noção de humanização. Entretanto, fez-se possível perceber a escassez de textos que abordassem essa temática. Diante do levantamento realizado, encontramos no site da CAPES, 19 artigos que abordavam a educação no sistema carcerário feminino e apenas 3 traziam a questão da humanização. Enquanto que no site da Scielo foram encontrados 10 artigos que adentravam esse tema. Analisamos que os trabalhos identificados abordaram a humanização de forma essencialista, salvadora e produtora de um sujeito novamente humanizado, qualificado, pronto para o mercado de trabalho. O discurso da humanização através da educação, sendo utilizado como dispositivo produtor de violência, de obediência e de formação de corpos dóceis e produtores de renda para o Estado. Por isso, buscamos entender e nos aprofundar sobre as questões educacionais que dessem conta da noção de educação prisional de mulheres, para além de uma transformação pensada em torná-las apenas em operários úteis. Inferindo a importância de debater essa temática a partir de outros caminhos, nosso trabalho irá focar em uma atitude que busca desessencializar a noção de humanização dentro da ação pedagógica, analisando o discurso da humanização, no currículo e nas práticas observadas.

É válido ressaltar que existe um estigma persistente em nossa sociedade inerente ao termo “preso” ou “presa”. O termo supracitado, carrega, enquanto marca social, valores negativos e segregativos, que invisibiliza a identidade desses sujeitos, desumanizando-os. Com base nisso, assume-se neste artigo termos como “egressos do sistema prisional”, “indivíduo privado de liberdade”, “sujeito encarcerado” e afins, no intuito de desconstruir práticas problemáticas que possam gerar impactos negativos contra esses sujeitos e anular qualquer caráter pejorativo que possa ser atribuído a esses cidadãos, afetando sua vida tanto no nível individual, quanto coletiva.

ASPECTOS TEÓRICO-METODOLÓGICOS

Para dar base a nossa pesquisa, nos debruçamos sobre os estudos de Michel Foucault, filósofo das relações de poder e humanização, que muito estará presente em nosso texto e autor primordial para a compreensão e desenvolvimento dessa pesquisa. Para tratarmos a respeito dos conceitos da EJA, sua finalidade e aplicações, nos apoiamos em CAVALCANTE (2015). Justificando a nosso direcionamento ao sistema prisional feminino, nos embasamos em SCOTT (1995), BARSTED (2001), VARELLA (2017), visando levantar uma compreensão acerca do conceito de gênero na atualidade e sua realidade no sistema prisional feminino. A partir dessas leituras e de sua sistematização, levantamos os principais conceitos, com o intuito de ampliar nosso mapa conceitual e selecionar aqueles que mais seriam apropriados. O arquivo analisado pesquisa foi composto por pela Lei de Execução Penal (LEP) e pelos documentos que regem a Educação em âmbito prisional, como Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional (PEESP) e Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade, ademais dos decretos dispostos como o de nº 7.626/2011 e a resolução CNE/CEB nº2/2010 e nº3/2009.

A partir da construção da nossa pesquisa e em paralelo aos estudos bibliográficos, realizamos uma pesquisa exploratória, de base observacional, onde realizamos um total de 8 visitas à Colônia Penal Feminina de Abreu e Lima (CPFAL) com o intuito de compreender os aspectos que relacionam humanização, escola e gênero. Para tal, realizamos diálogos informais com docentes que atuam diretamente no ensino da EJA em ambiente prisional buscando compreender a realidade de ensino e sua funcionalidade; algumas horas de observação direta no que diz respeito a relação das PPL (pessoas privadas de liberdade) e suas relações interpessoais e escolares; além de termos tido algumas situações informais de escuta dos relatos trazidos por elas acerca da realidade do espaço prisional e sua relação com a educação.

GÊNERO E ESTIGMA SOCIAL DAS MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE

Pensar na presença das mulheres no sistema prisional implica compreender como essas mulheres são vistas no ambiente social e, por conseguinte, como são percebidas e tratadas dentro dessas instituições. Logo, abordar questões de gênero se fez extremamente necessário no decorrer da nossa pesquisa. A luta pelo reconhecimento e necessidade de propiciar às mulheres um lugar de escuta e reconhecimento ganha força em meados do século XX por meio de uma Assembléia Geral da ONU que previa o cumprimento básico dos Direitos Humanos. No entanto, não se especificava a mulher, o que proporcionou a continuidade de uma narrativa que privilegiava os homens. Com o passar do tempo, essa necessidade foi se tornando cada vez

mais forte. A luta das mulheres por seus direitos é marcada por uma série de disputas de poder onde o corpo feminino é visto como objeto a ser dominado, à medida que é marcado por estereótipos de fragilidade e dom materno.

O gênero é uma das referências recorrentes pelas quais o poder político tem sido concebido, legitimado e criticado. Ele não apenas faz referência ao significado da oposição homem/mulher; ele também o estabelece. Para proteger o poder político, a referência deve parecer certa e fixa, fora de toda construção humana, parte da ordem natural ou divina. Desta maneira, a oposição binária e o processo social das relações de gênero tornam-se parte do próprio significado de poder; pôr em questão ou alterar qualquer de seus aspectos ameaça o sistema inteiro. (SCOTT, 1995, p.92)

No entanto, as lutas e reivindicações não foram suficientes para superar tais estereótipos que seguem sendo reforçados na sociedade, incluindo no sistema prisional. Onde as mulheres são duplamente discriminadas, primeiro por ter descumprido uma regra moral da sociedade e concomitantemente inferiorizadas por ter “traído” o papel que o corpo social impõe para elas. Afinal, não é novidade que o papel feminino sempre foi muito bem delimitado na sociedade, como sendo responsáveis pela procriação e, por muito tempo, sendo essa a única “função” atribuída a elas, devido à forte influência do patriarcado: “As teóricas do patriarcado têm dirigido sua atenção à subordinação das mulheres e encontrado a explicação dessa subordinação na "necessidade" masculina de dominar as mulheres” (SCOTT, 1995, p.77). A relação com a reprodução e a superioridade masculina justificariam a submissão e inferioridade das mulheres na sociedade.

A presença de mulheres em sistemas de privação de liberdade vem aumentando consideravelmente. Os dados do INFOPEN¹, responsável pela divulgação de informações penitenciárias do Ministério da Justiça, demonstram que o crescimento foi de mais de 500% entre o período de 2000 e 2014. Quando pensamos nas possíveis causas do encarceramento feminino, é possível dar-se conta do estigma e machismo atrelado à imagem feminina. Dentre os fatores principais que ocasionam o aprisionamento das mulheres, o tráfico de drogas se apresenta como o principal, em média, 68% das causas. No entanto, é preciso enxergar além do rótulo de traficante. Em sua maioria, as mulheres são presas levando drogas, assumindo um cargo conhecido como “aviãozinho”. Mulheres muitas vezes imersas nessa realidade desconhecem a possibilidade de uma outra vida, especialmente aquelas que se envolvem com os ditos traficantes. Nesse meio, elas são usadas, persuadidas, abusadas e muitas vezes coagidas para tal exercício, tendo em vista que a faixa etária das mulheres presas é em sua maioria entre 18 e 29 anos.

¹ Informações estatísticas do sistema penitenciário

Em diversas comunidades no Brasil, a prática do tráfico vem se consagrando como algo natural, especialmente em comunidades socialmente desassistidas. As diferenças consequentes de uma trajetória social de desigualdades de gênero e subvalorização da mulher, reflete ainda hoje na sociedade o sentimento de inferioridade, fragilidade e necessidade de outro. Dessa forma, os principais motivadores que levam a mulher presa a ser considerada traficante e encaminhada ao cárcere, acontecem não só por questões sociais e econômicas, e sim, em sua maioria, são atreladas a relacionamentos afetivos com sujeitos que já possuem envolvimento com o tráfico de drogas. Ou seja, grande parte das mulheres que se encontram privadas de liberdade, por terem infringido o artigo 33 da Lei 11.34/06, não prescreveram, produziram ou fabricaram aquelas drogas; muitas são mães, esposas, avós, tias, que fazem como forma de complementação de renda e outra parte, para pagar dívidas dos filhos, esposos, netos, para que os mesmos não tenham mais a vida ameaçadas, algumas delas assumem o crime porque foram coagidas pelos companheiros; e em alguns casos, assumiram a culpa para livrar um filho envolvido ou a pessoa “amada”. Entretanto, o esforço feito por elas é logo esquecido quando elas adentram as portas do sistema prisional, ainda que aliciadas por eles. De acordo com Varella (2017, p. 38) “De todos os tormentos no cárcere, o abandono é o que mais aflige as detentas. Cumprem as suas penas esquecidas pelos familiares, amigos, maridos, namorados e até pelos filhos. A sociedade é capaz de encarar com alguma complacência a prisão de um parente homem, mas a da mulher envergonha a família inteira.”.

Para as mulheres, estar presa determina várias rupturas com o meio social e familiar. A partir de agora, elas serão afetadas pela realidade cruel do cárcere, que não só retira delas a liberdade de estar convivendo em sociedade, como as fragiliza com a separação dos filhos e da família, com a falta de acolhimento e de afeto e baixa autoestima, provocada pela despersonalização e uniformização dentro dos sistemas. O aprisionamento traz consigo uma sobrecarga de aspectos negativos que torna a vida dessas mulheres uma vida triste e solitária. A fragmentação dos vínculos familiares e a perda dos papéis sociais atribuídos ao feminino: o de mãe, esposa e filha, pode contribuir diretamente para o adoecimento mental, aumentando a taxa de depressão e suicídio da população apenada, como é possível perceber diante dos dados retratados pela INFOPEN (2017).

A educação no ambiente prisional é vista como um ponto de fuga capaz de tirá-las, mesmo que por um breve período de tempo, de um ambiente tão marcado e repleto de atitudes de repressão e exclusão, muitas vezes reforçado pelas próprias detentas. A educação, enquanto fuga de uma realidade cruel, é tida como um projeto falsamente humanizador, no qual suas moções são fincadas no falso discurso de reinserção social e reeducação da apenada para uma

transformação de vida, onde as propostas educacionais funcionam ora como reforçador dos mecanismos de biopoder², ora como situações de rupturas.

O SISTEMA CARCERÁRIO É UM PROJETO DESUMANIZADOR?

Dentro do sistema prisional o objetivo mais importante é a punição. As condições estruturais das nossas instituições penais servem para desumanizar. O ambiente induz à violência, transformando a pedagogia de reeducação em uma didática de aprisionamento e uma aprendizagem do comportamento brutal e hediondo. Foucault (2008) evidencia a respeito da mudança histórica dos mecanismos de punição nas sociedades ocidentais:

A punição não é simplesmente esse momento espetacular, definitivo, do enforcamento, da multa ou do desterro, mas será uma prática como o encarceramento, impondo ao culpado toda a série de exercícios, de trabalhos, trabalho de transformação na forma, simplesmente, do que se chama de técnicas penitenciárias, trabalho obrigatório, moralização, correção, etc. (FOUCAULT, 2008, p.7)

De acordo com o Plano Estadual da Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, entende-se que o sistema carcerário deve (re)abilitar o indivíduo apenas para voltar ao convívio social.

Na perspectiva da ampliação aos serviços educacionais nos espaços prisionais, [...] cujo trabalho articulado permite a oferta de cursos profissionalizantes, de qualificação profissional, palestras e oficinas em diversas áreas. [...] Ações como essas propiciam a reinserção social das Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado, uma vez que a aquisição de conhecimento é mecanismo eficaz no processo de ressocialização dos reeducandos, favorecendo que estes tenham uma melhor convivência ao retornarem à sociedade, além de maiores chances de inserção no mercado de trabalho. (p.6)

Entretanto, a questão punitiva dentro do sistema carcerário sobrepõe-se ao trabalho pedagógico. Os continentes estruturais, a carência das presas no acesso aos direitos básicos e a condução de uma vida regida por regras e horários fixos, provoca uma dessocialização da vida livre. E esses indivíduos, ao invés de disporem de um espaço que proporcione condições para uma harmônica reintegração social da pessoa presa, irão vivenciar um processo de perda pessoal e de sua identidade construída anteriormente nas relações sociais e caminharão para um retorno a sociedade, desambientado, despreparado e sistematicamente desenvolvido para a prática de outros crimes.

² biopoder – o poder exercido sobre os corpos dos indivíduos por meio da disciplina corporal e controle populacional

As conjunturas vividas no cárcere, a negação das detentas como sujeitos históricos, o silenciamento de suas vozes vai legitimar um percurso que valida a construção do sujeito delinquente e desumano. Neste ambiente, vai ser desenvolvido um conjunto de coerções cotidianas, “a punição vai-se tornando, pois, a parte mais velada do processo penal” (FOUCAULT, 2021, p. 14) a prisão vai suprimindo a liberdade, agindo sobre o comportamento diário dos sujeitos encarcerados, com a intenção de calar o pensamento dos indivíduos apenados, dando a eles um papel de “coisa”, de sujeito qualquer, que não deve ser visto, escutado e muito menos educado. Matando esses sujeitos, ainda em vida.

Considerando esse lugar, as cenas, as construções e os efeitos de massa, aponta-se aqui a necessidade de pensar como a instituição educacional atua nesse ambiente de alienação. Como acontecem as relações educacionais dentro de um ambiente punitivo uma vez que os dispositivos e os mecanismos que sustentam esses espaços são dirigidos por um regime de poder que foi pensado para colocar esses corpos em um processo constante de submissão. Como podemos pensar em um sistema educacional verdadeiramente efetivo, dentro de uma realidade em que a punição e as penalidades corporais e psicológicas encontram lugar para serem aplicadas permanentemente?

Quando falamos aqui de educação efetiva, abarcamos o pensamento de Freire trazido por Gisélia (2010) “Educar seria proporcionar aos aprendizes condições de desvelar sua própria realidade, mediante o processo de ação cultural que se daria em situações dialógicas”. A autora ainda complementa refletindo que:

Nessa perspectiva, deveria ser trabalhado nos processos de conhecer, de modo que os aprendizes pudessem criar condições de situarem-se como capazes de transformar contextos opressivos e questionar as relações sociais reificadas, vistas, portanto, como não passíveis de mudança e resultantes por tratarem o outro como “coisa”, destituindo-o como sujeito. (GISÉLIA, 2010, p.14)

Entretanto, diante de uma população desumanizada pelo cárcere, onde existe uma ordem sistemática para a punição, que fica clara quando observamos as reações do poder a esses fenômenos de desumanização, para justificar a construção desses sujeitos, como sistematicamente pessoas para matar e pessoas para morrer. Que tipo de “humanidade” está sendo criada em um ambiente como esse? Será mesmo possível proporcionar essa educação crítica, reflexiva e cidadã? Pensando nisso, constatamos a necessidade de rever paradigmas que habitualmente utilizamos como lentes para enxergar a educação. E para tentar, então, tecer reflexões sobre essas questões, faz-se necessário entender o que são essas instituições, o que se delinea e o que é produzido por esses locais que são mecanismo de repressão estatais, para só assim tecer a malha entre o discurso da pedagogia humanizadora e a educação carcerária, no seu pleno exercício.

A EDUCAÇÃO NO SISTEMA CARCERÁRIO

A educação é essencial na vida humana, tendo em vista que é por meio dela que se busca formar o ser consciente e crítico, onde se visa garantir os princípios da diversidade e da democracia. Pensando na educação no sistema carcerário, temos em mente que o currículo, a metodologia e a procura de ensino perpassam outras realidades. No entanto, apesar da distinção, a educação de modo geral traz como ponto principal o mesmo fim: permitir o diálogo, a interação e a emancipação nos espaços que coexistem. A educação ofertada no sistema prisional visa garantir uma das bases da Constituição Federal, a qual garante a educação a todos. Apesar de assumir características específicas em determinadas situações, nesse ambiente a Educação de Jovens e Adultos (EJA), é a possibilidade da garantia desse direito.

De modo geral, a EJA é fundamentalmente atravessada por lutas pelo direito à Educação, o que a aproxima de movimentos sociais e grupos populares que, distantes da instituição escolar, têm como protagonistas sujeitos privados de seu direito à educação formal e escolarizada. As desigualdades sociais, bem como a necessidade de escolarização, fazem urgente a ampliação da EJA como campo político de enfrentamento às injustiças estruturais da sociedade brasileira.

Apesar de marcada por uma descontínua despreocupação e faltas de investimentos públicos, a EJA enquanto modalidade de ensino, ganha espaço como representação de uma política pública educacional em meados do século XX por meio do Plano Nacional da Educação, que estabelece como dever do estado a garantia de uma educação voltada para adultos que não conseguiram concluir a escolarização básica, buscando erradicar o analfabetismo que tinha tomado espaço e ganhando força entre os adultos. Hoje como direito constitucional, a EJA tornou-se um marco na legislação nacional ao enfatizar que a Educação é também direito da população adulta, devendo efetivar-se por meio do acesso à escola e de políticas de permanência nesta. A garantia de um tal direito visa a construção democrática de um Estado “moderno” de modo a permitir a "universalização no lugar da focalização; seguridade social no lugar do seguro social e o direito no lugar do assistencialismo (...) e a educação como direito público subjetivo" (FAGNANI, 2017 apud AZEVEDO; FARIAS, 2018, p. 499).

Currículo e metodologia da EJA no sistema prisional de Pernambuco

Segundo a legislação, a educação é um direito de todos, o que perpassa as pessoas em situação de privação de liberdade atendendo ao que prevê o Art.37 da LDB. De acordo com os dados do MEC, cabe ao governo federal, junto ao governo do estado, a oferta dessa modalidade de ensino no sistema penitenciário, desde a implementação, apoio técnico e financeiro; elaboração de planos estaduais de educação, formação de gestores, agentes penitenciários e professores; até a disponibilização de acervo bibliográfico que inclui distribuição de livros didáticos e paradidáticos. A garantia de educação a PPL, se respalda na Lei de Execução Penal (LEP), bem como nas diretrizes Nacionais de responsabilidade do governo do estado para educação em prisões, como a Resolução CNE/CEB nº2, 2010, que trata da oferta da educação nos estabelecimentos penais; resolução nº3/2009; e o decreto nº 7.626/2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do sistema prisional. Além desses órgãos, é importante ressaltar que é de responsabilidade da Secretaria de Educação e Esportes (SEE - PE) garantir no âmbito estadual a oferta educacional, bem como da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH) que possui responsabilidade administrativa educacional.

Pensar no currículo é antes de tudo buscar compreender as características e particularidades que abarcam a educação no sistema prisional. Ao utilizar o conceito currículo, nos referimos de forma preliminar ao conjunto de disciplinas e atividades planejadas a serem aplicadas no âmbito institucional. No entanto, pensar no currículo deve ir além, pois as definições devem perpassar o contexto social e histórico do público que será atendido. Isso inclui um compromisso com todas as modalidades e políticas públicas que circundam o tema, inclusive o ensino para pessoas privadas de liberdade, ressignificando sua definição. A proposta da educação no sistema prisional visa ampliar e qualificar a oferta da educação nas unidades segundo o PEESP (Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional). No currículo, a diferenciação quanto aos assuntos trabalhados em sala no sistema prisional não é prevista, no entanto, dentro desses espaços podem surgir propostas para que as atividades sejam mais voltadas a temáticas sociais e cidadãs, conhecidas como os planos de ação. São trabalhadas diretrizes educacionais que visam o enfoque na qualificação profissional e ações que promovam a reintegração social. Além disso, segundo o Plano estadual de educação para Pessoas privadas de liberdade e egressas no sistema prisional, se prevê cuidados quanto à utilização de livros e materiais didáticos dentro desses ambientes, como expresso nos capítulos I e III:

Cap I – Título 3 – das normas de segurança: Nos artigos 3, 4 e 5 dispostos neste título, trata quanto aos procedimentos que devem ser obedecidos, restrições e orientações.

Cap III – Material didático: O uso do material didático diário deve ser entregue e recolhido pelo professor; Tesoura, cola, barbante, livro e demais materiais não podem ser utilizados sem permissão prévia.

Ao analisar a proposta trazida nos documentos, planos e projetos voltados à educação no sistema carcerário e algumas das especificidades expressas nos termos acima, compreendemos que, apesar de desenvolvido para atender de forma geral o público de maneira igualitária, a realidade no sistema prisional necessita um olhar diferenciado. Percebemos durante as observações realizadas que a presença dos professores, a empatia quanto às demandas e a criatividade no planejamento e desenvolvimento das aulas se tornou diferencial nesses espaços. No entanto, não foi suficiente para garantir a continuidade desse alunado previamente matriculado.

É perceptível que nos documentos não se tratam de questões de humanização. Muito pelo contrário, eles perpassam a educação como direito e método de reinserção do educando por meio da garantia da educação de qualidade e da oferta da educação profissionalizante, visando apenas o cumprimento de um dever. No entanto, ao longo das visitas, os *excessos de ausência*³ (CAVALCANTE, 2015) foram relatados não só pela gestão, docentes e agentes, mas também, pelas próprias matriculadas, foi um ponto relevante a se destacar. Conforme narrado pelas mulheres, a dificuldade de se fazer presentes devido a rotina cansativa de trabalho dentro do próprio sistema, e até mesmo a dificuldade de participar e estar em sala de aula, devido aos psicotrópicos receitados. Ressaltamos que entre as 379 alunas matriculadas, foi constatado que os “*excessos de ausência*” se expressam em dois terços do quantitativo total de alunas.

A EJA enquanto modelo de repressão e regulação

A busca pela educação no sistema prisional perpassa diversas realidades, dentre elas a busca pela remição da pena, tendo em vista que, de acordo com a Lei 12.433, sancionada em 2011, o preso que aderir à educação tem a possibilidade de reduzir um dia de pena a cada 12h de frequência escolar distribuída em três dias, em atividades do ensino fundamental, médio, superior ou profissionalizante; além dessa possibilidade, a busca pela melhoria de vida também é um dos fatores que instiga os alunos a procurarem a educação, visando as oportunidades que a escolarização pode oferecer ao sair do sistema penitenciário, em forma de valorização pessoal e social, e também quanto a facilitação ao acesso profissional e ao mundo do trabalho.

O Plano Estadual de Educação para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional do estado de Pernambuco, é um documento redigido acerca da educação no sistema

³ Com o uso do termo “excessos de ausência”, a autora explora o regime discursivo da EJA, baseado na demarcação da falta, convidando a uma reflexão sobre a inadequação da presencialidade como elemento avaliativo das estudantes da modalidade.

carcerário, que traz o ensino no sistema prisional enquanto “mecanismo eficaz no processo de ressocialização dos reeducandos, favorecendo que estes tenham uma melhor convivência ao retornarem à sociedade, além de maiores chances de inserção no mercado de trabalho” (p.6, 2021). Essa afirmativa nos permite refletir acerca do termo de ressocialização e suas premissas, tendo em vista que se referir ao termo ressocializar dá a impressão de que o apenado não estava anteriormente em um meio social, da mesma forma que reeducar gera a mesma sensação.

Apesar da utopia proposta de forma educacional, a finalidade da educação no sistema prisional não é diferente da aplicada fora desse ambiente. A EJA surge enquanto “fenômeno biopolítico no âmbito da educação escolar” (CAVALCANTE, 2015, p. 13), estabelecendo mecanismos de controle, onde os dispositivos educacionais incidem sobre o sujeito, não apenas de forma individual, mas no coletivo. O coletivo nesse caso em específico passa a ser especificado como população carcerária. Assim, as instituições prisionais, inicialmente pensadas para reinserir o infrator no mundo social, tornam-se um ambiente insalubre e promotor da violência física e simbólica, à medida que acaba voltando-se para a formação do apenado com fins de mão de obra, ignorando o objetivo inicialmente pensado. Ou seja, tornando o ambiente escolar carcerário como dispositivo de manutenção do biopoder, que se contrapõe, na mesma medida, às biopolíticas da resistência, no entendimento de que a vida pode ser também um poder de resistir, por meio da presença e da permanência das detentas nesses espaços.

AVERIGUANDO A NOÇÃO DE HUMANIZAÇÃO

Entender como humanização opera requer olhar para esses espaços a partir dos detalhes, observar o sistema carcerário implica em um olhar esmiuçante com relação às pequenas coisas, as técnicas e dispositivos do cotidiano dessa estrutura, pois é a partir dos discursos e dos procedimentos, muitas vezes, aparentemente insignificantes, que o poder disciplinar está atuando, regulando sua manutenção e se retroalimentando. Segundo Foucault (2014, p. 136), são as “Pequenas astúcias dotadas de um grande poder de difusão, arranjo sutis, de aparência inocente, mas profundamente suspeitos, dispositivos que obedecem a economias inconfessáveis, ou que procuram coerções sem grandeza, são eles entretanto que levam à mutação do regime punitivo, no limiar da época contemporânea.”.

Para entender como esse sistema funciona a partir dos mínimos detalhes, é preciso entender como se dão essas relações de poder, dentro desses encadeamentos que são constituídos pelas pequenas trocas de favores que acontecem, na relação de obediência e sujeição que ocorrem a partir de regras impostas e tácitas. Faz-se necessário um olhar político dessas pequenas ações de controle regulamentar do indivíduo e do coletivo.

Primordialmente, é necessário pensar na anatomia desses espaços, as localizações funcionais, que criam arquiteturalmente um espaço útil para satisfazer as necessidades de vigiar (FOUCAULT, 2014, p.141). As prisões são espaços onde se pode isolar o indivíduo, de forma com que seja possível localiza-lo sem grandes dificuldades, dominar a movimentação desses corpos sem tocá-los, manipulando e individualizando esses sujeitos, impondo a eles limitações que produzem solidão não só no corpo, mas na alma. Essa política constante de submissão transforma as permissões de movimentação de um espaço para o outro, que acontece na busca desses corpos pela fuga da solidão, como uma atitude positiva, um favor que pode ser cobrado posteriormente. Os corpos são atravessados pelos mecanismos de sujeição acontecendo nas entrelinhas arquiteturais e funcionais. É o poder disciplinar organizando um espaço analítico (FOUCAULT, 2014, p. 140).

Na visita exploratória, foi possível observar essa disciplina incessante e as concessões com relação às faculdades físicas dos sujeitos; os pedidos para ir de um pavilhão para o outro, da cela para o refeitório, do pavilhão para o corredor e a permissividade atuando como uma boa conduta, mas quando nada mais é do que um saber exercer o poder, introduzindo estratégias reguladoras de condutas, sem meios repressivos, sem muitos esforços, mas com resultados adequados à manutenção do controle.

A ESCOLA, UM SEPULCRO PROVISÓRIO, UM MITO DA RESSURREIÇÃO

A escola cumpre sua função sustentadora do mecanismo de controle de uma determinada parte da população, estabelecendo presenças e ausências, instaurando comunicações úteis e interrompendo outras, medindo as qualidades ou méritos (FOUCAULT, 2014), garantindo a obediência dos indivíduos, dando continuidade às relações de poder e utilizando estratégias para a manutenção das prisões dessa engrenagem.

O poder, entendido como uma relação, um campo de forças que se organiza de maneira estratégica e atua sobre a conduta dos indivíduos, tem menos a tarefa de garantir que as pessoas estejam no mesmo lugar de classe e mais a função de assegurar que estejam submetidas a uma relação de controle eficiente e econômica, de modo que o controle seja produzido através das diferentes técnicas disponíveis, sejam elas disciplinares, biopolíticas ou éticas. (CAVALCANTE, 2015, p.2)

A escolarização atua com parcimônia, utilizando o discurso de ressurreição, de “estudar para se tornar alguém na vida, para mudar de rumo, para se reinventar”. Um renascimento que chega a menos de 30% das mulheres, uma parcela pequena desses sujeitos encarcerados recebem a certificação que é prometida a partir dos discursos da expectativa de “melhoria de vida”. Visto que, para elas, a melhoria está correlacionada a sair daquele espaço e se fazer presente em sala de aula garante a oportunidade de remissão e consequentemente a

possibilidade de desvencilhar-se do sistema carcerário, e isto, por vezes, constitui-se como suficiente. Contudo, os discursos estão sempre embasados desses enunciados de salvação, e o objetivo dessa ação coercitiva é internalizar nos sujeitos às normas, o controle sobre seus corpos e seus comportamentos, viabilizando a prática das “boas condutas” e proporcionando a produção de uma população educada com a mentalidade voltada para atuação nos campos de trabalho: “Ele o treina para uma atividade útil e resignada” (FOUCAULT, 2014, p. 231). Essa percepção consolidada extrapola o campo da subjetividade e adentra a experiência cotidiana do sujeito ainda dentro do cárcere quando as mulheres passam a trabalhar, em sua grande maioria, em uma fábrica de roupas, que dificilmente elas terão a oportunidade de usar. A rotina de trabalho exaustiva faz com que a grande maioria das pessoas privadas de liberdades não consigam ir a aula, ocasionando as famosas ausências.

O fato de um preso trabalhar no cárcere diz pouco sobre suas possibilidades de reinserção social e muito sobre sua situação no jogo de poder institucional. Não trabalhar pode significar, por outro lado, não ter tido acesso a este privilégio. Novamente neste ponto manifesta-se o compromisso dos técnicos do "sistema" com a criação de uma imagem "de fachada" da prisão, quando consideram que quem trabalha está dando mostras de recuperação. (RAUTER, 2003, p.104)

O trabalho é oferecido como uma forma de diminuir os dias encarcerados, mas traz consigo uma prisão, que lhe impede de usufruir seu tempo de outra maneira, e na maioria das vezes, impede as mulheres de estarem presentes em espaços como a escola, que são nomeados por elas, como um “espaço de fuga da realidade”. Pois, mesmo sendo um ambiente que leva consigo todo um conjunto de técnicas disciplinares, existe um atuante campo de enfrentamentos que sustentam e constituem linhas de força que tentam resistir às invisibilidades, a partir das práticas pedagógicas realizadas nas escolas para as mulheres privadas de liberdade.

Atuações do corpo escolar que pensa em uma educação orientada para vida e não para fins trabalhistas, que trabalha para além dos aspectos cognitivos/metodológicos e adentra nos aspectos emocionais e sociais. São sujeitos da instituição escolar, que provocam fraturas, pouco visíveis, mas fundamentais para o processo de potencialização dos alunos, tornando a escola um espaço de escuta, de comunicação, de interação, um ambiente que oportuniza a (re)construção das identidades que lhe foram, muitas vezes retiradas, no processo tão violento que é o de ser encarcerado. Um modelo educacional que encontre rachaduras na educação baseada no utilitarismo, que serve apenas para certificar o sujeito, e que passe a enxergar as outras demandas e se torne efetiva em outros aspectos da vida, criando novos moldes, viabilizando um percurso educacional que proporcione as mulheres privadas de liberdade a potência de dizerem e de serem escutadas como sujeitos produtores de sentido para suas vidas.

Inserir essas mulheres dentro de uma instituição escolar não significa que elas estejam caminhando em direção às suas autonomias e todas as suas potencialidades. Mas ter professores, coordenadores e gestores que pensem formas de modificar a realidade atual, pode construir novas fissuras importantes no sistema. Segundo Cavalcante (2015, p.90), “a escola também é lugar de rupturas e na EJA elas se dão pela determinação de educadoras e educandos que “ludibriam” o sistema normalizador do tempo e do espaço, produzindo outras modalidades de presença, frequência e existência escolar”. Se as faltas não fossem contabilizadas, porque se entende que estudar é uma conquista para o sujeito em situação de cárcere, pois num contexto desfavorável a essa prática conseguir se fazer presente em sala de aula é por si só uma vitória. O tempo de ensino-aprendizagem ser diferente daqueles instruídos no currículo e ser pensado no tempo possível para aqueles sujeitos; entender o educando como sujeito de cultura, inserindo isso em seus planejamentos e em suas práticas pedagógicas e alinhando essa concepção de cultura de uma maneira não subalternizante. Proporcionar em sala de aula um espaço de escuta e de acolhimento ou até mesmo, dar voz às mulheres em situação de cárcere, para informar os dias em que o clima da prisão está instável, e optar por não contar aquele dia como dia letivo, cancelando oficialmente aula durante aquele período, dia ou semana. Atitudes dessa ordem não são apenas pequenos desvios do percurso, são verdadeiros enfrentamentos aos marcos biopolíticos presentes na instituição escolar.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao longo deste trabalho apresentamos argumentos em torno das problemáticas ao redor do discurso da humanização, mudando as lentes que majoritariamente utilizamos para enxergar a educação e analisamos como os discursos de humanização produzem a modelagem dos corpos, a aprendizagem das técnicas que induzem comportamentos e fabricam corpos dóceis e controláveis. Justificamos que a escola não cria essa ambiência sozinha, ela está ligada a uma série de outros dispositivos carcerários que tendem, assim com a instituição escolar, a exercer um poder de disciplinamento dos corpos de forma gradativa e contínua. É o discurso de reeducar o sujeito alinhado ao direito de puni-lo.

Durante a pesquisa, constatamos que o que parece evidente - utilizar-se do tempo que está privado de liberdade para ter acesso a uma sala de aula e ao vigoroso conhecimento escolar - não é tão simples como aparenta, já que esse percurso está permeado por diversos dispositivos que parecem traçar um caminho contrário ao acesso desse direito por parte dos sujeitos. A solidão, o sono, o cansaço são estratégias de poder que ganham força dentro do regime de

encarceramento, que são capazes de restringir, limitar e aprisionar duplamente essas mulheres. No intermédio de tantos dispositivos, a educação, por vezes, perde parte de sua efetividade.

Reafirmamos aqui a nossa convicção que mesmo mediante um contexto onde os dispositivos disciplinares e de controle atuam em sua excelência, é possível produzir rachaduras nesses grandes muros de poder. É possível caminhar com dedicação, compromisso e afeto, para delinear liberdades e resistências importantes e capazes de esperar. Nosso trabalho ratifica que mesmo certamente existindo linhas de fuga, essenciais para nos alentar, a educação dentro do sistema prisional e de toda sua “humanização” atua como uma biopolítica, e essa parece ser sua humanidade centralizadora.

REFERÊNCIAS

- _____. Resolução CNE/CEB nº 2/2010, de 19 de maio de 2010 - Dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação para jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=14906>. Acessado em: 05.01.2021. Brasília, 2010.
- ARROYO, Miguel González. **Educação de jovens-adultos: um campo de direitos e de responsabilidade pública**. In: SOARES, Leôncio; GIOVANETTI, Maria Amélia G. C.; GOMES, Nilma Lino (Orgs.). *Diálogos na educação de jovens e adultos*. Belo Horizonte: Autêntica, 2005.
- BARSTED, L. **Os direitos humanos na perspectiva de gênero**. In: *I Colóquio de direitos humanos*. São Paulo, SP, 2001. Disponível em <<http://www.clam.org.br/bibliotecadigital/deta>
- BRASIL Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF. Senado Federal, 1988.
- BRASIL. Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei Darcy Ribeiro). Lei que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN, atualizada conforme redação da Lei Federal nº 13.415, de 16.02.2017. Disponível em: . Acessado em: 05.01.2021. Brasília, 1996.
- BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984.
- BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Gabinete do Ministro. Depen publica segunda edição do Infopen Mulheres (2017). Disponível em <https://www.justica.gov.br/noticias-seguranca/collective-nitf-content-4>. Acesso em abr/2023.
- BRASIL. Secretaria de Educação e Esportes; Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. **Plano Estadual de Educação para Pessoas Privadas de Liberdade e Egressas do Sistema Prisional do Estado de Pernambuco**. Pernambuco, Recife. 2021. Disponível em<https://www.seres.pe.gov.br/documentos/PLANO_ESTADUAL_DE_EDUCACAO_EM_PRISOES.pdf>
- CAVALCANTE, J. A educação no horizonte do provável: **dispositivos biopolíticos na escolarização de pessoas jovens e adultas**. Tese (Doutorado) - UFPE, Recife. 258f. 2015.
- CAVALCANTE, J. Educação de jovens e adultos na ordem pós-democrática: **desaparecimento da modalidade e invisibilidade institucional**. Revista e curriculum, São Paulo. Vol 17, nº 3. 2019.
- FAGNANI, Eduardo. **O capital contra a cidadania**. Texto para Discussão. Unicamp. IE, Campinas, n. 314, set. 2017.
- FERNANDES, G.; TAVARES, M. **O outro de si no contexto da experiência carcerária: educação e reabilitação, ocultação e desvelamento**. Entre textos. Universidade Lusófona: Instituto de Ciências da Educação. Lisboa. 2010. Disponível em <<https://core.ac.uk/download/pdf/153361489.pdf>> Acesso em mar/2023.
- FERNANDES, W. **População carcerária feminina aumentou em 567% em 15 anos no Brasil**. Conselho Nacional de Justiça - JUSBrasil. (2016) Disponível em <<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/252411149/populacao-carceraria-feminina-aumentou-567-em-15-anos-no-brasil>> Acesso em fev/2023.
- FOUCAULT, M. (2008). **Segurança, território e população: curso dado no Collège de France (1977-1978)**. São Paulo: Martins
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução Raquel Ramalhete. 42. ed. Petrópolis, RJ : Vozes, 2014.
- FREIRE, P. **Pedagogia do oprimido**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.
- KOCHE, J. C.. **Fundamentos de metodologia científica: teoria da ciência e iniciação à pesquisa**. Petrópolis, RJ. Editora vozes. 2011, p. 121-136.
- [lhes.asp?cod_dados=1116](#)> Acesso em 21/02/2023

PESTANA, C. **A realidade das mulheres no sistema penitenciário brasileiro**. Conselho Nacional de Justiça - JUSBrasil. (2018) Disponível em <<https://carolpestana.jusbrasil.com.br/artigos/520995218/a-realidade-das-mulheres-no-sistema-penitenciario-brasileiro>> Acesso em fev/2023.

RAUTER, C. **Criminologia e subjetividade no Brasil**. Rio de Janeiro: Revan. 2003

SCOTT, J. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Educação e Realidade. Vol 15, nº2. 1995

SLOTERDIJK, Peter. **Regras para o parque humano: uma resposta à carta de Heidegger sobre o humanismo**. Estação Liberdade, 2000.

VARELLA, D. **As Prisoneiras**. São Paulo. Companhia das Letras, 2017.